PUBLICADO NO DOMP Nº 34
DE: 11/05/2010
PÁG: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2010

Concede pensão por morte na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, § 1º do art. 27 e art. 32 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do ex-servidor **CARLOS EUSTÁQUIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 10640, aposentado em 20 de janeiro de 2004 através do Decreto nº 6, de janeiro de 2004, processo nº 3024608/2003, com proventos equivalentes à totalidade dos proventos percebidos pelo segurado na data anterior à do óbito, conforme termo de Fixação de Proventos nº 7/2010 e Despacho/Previpalmas/GP/nº 012/2010, constante nos autos nº 1010/2010.

§ 1º A pensão será concedida em favor da Srª **Nilce Maria da Silva,** esposa do falecido, de forma vitalícia e no percentual de 100% (cem por cento).

§ 2º Os proventos da pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2010, data do óbito.

Palmas**,** 10 de maio de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS